

LEI Nº 1.596, DE 07 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza a cessão, sob o regime de comodato, de imóvel de propriedade do Município à GM do Brasil - Delphi Packard Eletric Systems.

REVOGADA **Lei nº 1.655, de 20/06/1997**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à GM do Brasil - Delphi Packard Eletric Systems, sob o regime de comodato, o imóvel de propriedade do Município, medindo 7.423,65m², com respectivas benfeitorias, situado à Rua 7 de Setembro, destinado à instalação de indústria, conforme Planta e Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do comodato do imóvel é de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, desde que atenda ao interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 07 de junho de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARISA APARECIDA LIMA LOPES
Secretária Municipal